



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2018-013/2019-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50, com sede Av. Industrial Gil Martins, nº 1.455, Tabuleta na cidade de Teresina / Piauí, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Lustosa Leite CPF: 008.355.093-38

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 026/2018, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FMS/FUS/PAD-FIXO e Outros no elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.954,36 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
02	Porteiro	2	R\$ 1.977,18	R\$ 3.954,36

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: _____

EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME
Eduardo Lustosa Leite

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: